



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 284/2022, DE 16 de Julho de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 144.133,80** (Cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rubrica: 04.123.2001.2007-Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13— Obrigações Patronais- INSS.....**R\$ 144.414,63**

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 264, de 16 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Julho de 2022.

ANTÔNIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal